



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 46 / 2024, 31 de dezembro de 2024

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 46/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Nº do CPF: ***.261.674-**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº43 de 27 de abril de 2023.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 -

Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 - Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG

Nome da autoridade competente: João Leandro Cássio de Oliveira

Número do CPF: : ***.990.176-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG-Campus Arinos Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 294 de 01/04/2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - campus Arinos - UG/Gestão: 158121/26410

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais Campus Arinos - UG/Gestão: 158121/26410

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Promover estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva da aquicultura no IFNMG- campus Arinos.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2024

Fim: Dezembro de

2025

6. VALOR DO TED: R\$ 485.895,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y0.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim
() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretaria

Secretaria Nacional de Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura

Local e data

JOÃO LEANDRO CÁSSIO DE OLIVEIRA

Reitor-Substituto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **João Leandro Cássio de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39852317** e o código CRC **00D3AA3A**.

Referência: Processo nº 00350.092252/2024-62

SEI nº 39852317



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA
GABINETE SNA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 46/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Pesca e Aquicultura**

Nome da autoridade competente: **Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares**

Nº do CPF: *****.261.674-****

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA nº43 de 27 de abril de 2023.**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **580003 -**

Coordenação-Geral de Gestão e Administração

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **580005 - Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG**

Nome da autoridade competente: **João Leandro Cássio de Oliveira**

Número do CPF: : ***.990.176-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: : **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG-Campus Arinos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria 294 de 01/04/2022.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: : **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - campus Arinos UG/Gestão: 158121/26410**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais Campus Arinos - UG/Gestão: 158121/26410**

3. OBJETO: Promover a estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva da aquicultura no IFNMG- campus Arinos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Aquisição de Veiculo pick-up utilitário para atender o projeto no IFNMG-campus Arinos.

Objetivo Estratégico (Meta 1): veículo necessário para transporte de materiais e colaboradores para aperfeiçoar os requisitos técnicos primordiais para unidade de referência tecnológica de pescado, fornecendo robusta capacidade para pesquisa aplicada e extensão tecnológica destinadas ao desenvolvimento sustentável das atividades dos alunos e produtores rurais da região norte e noroeste de Minas Gerais.

Ações (Meta 1):

1.1 Planejamento da contratação;

1.2 Aquisição;

1.3 Prestação de contas.

Meta 2: Serviços de reestruturação do galpão de pescado no IFNMG campus Arinos.

Objetivo Estratégico (Meta 2): Empreendimento necessário para aperfeiçoar os requisitos técnicos primordiais para unidade de referência tecnológica de pescado, fornecendo robusta capacidade para pesquisa aplicada e extensão tecnológica destinadas ao desenvolvimento sustentável dos empreendimentos dos produtores rurais da região norte e noroeste de Minas Gerais.

Ações (Meta 2):

2.1 Planejamento da contratação;

2.2 Execução da obra;

2.3 Prestação de contas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O projeto busca promover ações de ordenamento, estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva visando à sustentabilidade da atividade; a governança de dados e informações da aquicultura; a promoção da aquicultura de baixo carbono; a difusão de conhecimentos e inovação tecnológica; o fortalecimento da infraestrutura das instituições de extensão, ensino, pesquisa e laboratórios; apoio a infraestrutura de escoamento de produção aquícola; o fomento às atividades de e ao monitoramento ambiental da atividade.

O presente plano de trabalho auxiliará na aquisição de equipamentos e veículos, por intermédio das ações e projetos do ampliando a capacidade de deslocamento de servidores e trabalhos para as áreas da inovação, pesquisa aplicada e extensão tecnológica destinadas a contribuir com projetos de desenvolvimento regional. O IFNMG já apresenta a estrutura física como o galpão do pescado e conhecimento técnico científico, porém, se faz necessário a expansão da área técnica e veículo viabilizar os deslocamentos regionais, atender os polos e municípios vizinhos, para o escalonamento das ações de implementação de capacitações e estudos de desenvolvimento regional. Desta forma, a aquisição de equipamentos e veículos visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades dos projetos ampliando assim, a oferta de procedimentos à população da região noroeste de Minas Gerais.

O manancial abastecedor do sistema de irrigação será o rio Urucuia, curso de água que é um dos principais afluentes da margem esquerda do rio São Francisco, tem sua denominação de origem indígena (urucum), ligada a cor de suas águas, que no período chuvoso assume a tonalidade vermelha.

A bacia hidrográfica do rio Urucuia está inserida na mesorregião Noroeste de Minas, com área de drenagem de aproximadamente 25.135 km², em seu curso até desaguar no rio São Francisco, atravessa nove municípios: Buritis, Formoso, Arinos, Uruana de Minas, Riachinho, Urucuia, Bonfinópolis de Minas, Pintópolis, e São Romão.

O clima na bacia é caracterizado como sendo semiúmido, com período seco de quatro a cinco meses e com uma disponibilidade entre dois a dez litros por km². No posto hidrométrico de Arinos, localizado nas coordenadas geográficas: 15° 55' - Latitude Sul e 46° 03'-Longitude WGr., a bacia do rio Urucuia possui uma área de drenagem de 11.380 km².

O IFNMG já apresenta a estrutura física e conhecimento técnico científico, porém, se faz necessário a expansão da área técnica de infraestrutura já existente, para o escalonamento das ações de implementação de atividades de aquicultura.

Diante do exposto, o projeto prevê como resultados esperados uma infraestrutura de pescado, fornecendo robusta capacidade destinadas ao desenvolvimento sustentável. No espaço físico do IFNMG-campus Arinos e unidades vinculadas, serão realizados testes experimentais que subsidiarão a elaboração de modelos para as ações a serem desenvolvidas nos diversos municípios da região norte e noroeste de Minas Gerais.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

- Justifica-se a contratação de particulares como forma de execução possível tendo em vista a necessidade de contratação de serviços para o atendimento da meta 2 do cronograma físico-financeiro.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

()Sim

(X)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Aquisição de Veiculo pick-up utilitário para atender o projeto no IFNMG-campus Arinos - ações conforme projeto	und	1	124.900,00	124.900,00	dez/2024	dez/2025
PRODUTO	Veículo adquirido	Und	1	124.900,00	124.900,00	dez/2024	dez/2025
Meta 2	Reestruturação do galpão do pescado - ações conforme o projeto	Serviço	1	360.995,00	360.995,00	dez/2024	dez/2025
PRODUTO	Serviços de reestruturação do galpão do pescado no IFNMG-campus Arinos	Serviço	1	360.995,00	360.995,00	dez/2024	dez/2025

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2024	R\$ 485.895,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449052 - Investimento	Não	R\$ 124.900,00
3390 - Custeio	Não	R\$ 360.995,00

12. PROPOSIÇÃO

João Leandro Cássio de Oliveira

Responsável pela Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **João Leandro Cássio de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/12/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39853149** e o código CRC **762A39D8**.

Referência: Processo nº 00350.092252/2024-62

SEI nº 39853149



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 00350.089822/2024-37

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura

Espécie: Extrato ao Termo de Execução Descentralizada nº. 46/2024

Processo nº : 00350.092252/2024-62

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Aquicultura

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG

Objeto: promover a estruturação e desenvolvimento na cadeia produtiva da aquicultura no IFNMG- campus Arinos.

Data de assinatura: 31/12/2024

Vigência: 12 meses

Signatário Unidade Descentralizadora: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Unidade Descentralizada: João Leandro Cássio de Oliveira - Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte e Minas Gerais - IFNMG

(assinado eletronicamente)

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 31/12/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39853146** e o código CRC **D3C64124**.